



REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
AUMENTO DE META FÍSICA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

000469

CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação Poliédrica em Vias Rurais do Município.*

CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

Esclarece-se e se justifica o aumento de meta física na Estra lacrí solicitado pelo prefeito municipal Haroldo Fernandes Duarte, a fim do desconto obtido no certame do processo licitatório, sendo esta área de acréscimo com recursos próprios do município proporcionando maior trafegabilidade, bem como maior conforto principalmente aos moradores lindeiros da área de intervenção.

Considerando a reprogramação de meta física (anexo) e Termo de Aceite emitido pela empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, (anexo), devidamente justificadas nos autos do processo.

500.298,05.

Assim sendo, será acrescido o percentual de 1.255009876 %

O valor total do acréscimo será de **R\$ 6.286,32 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, mediante a aumento de meta física e mantendo o valor total contrato para finalização do objeto de **R\$ 507.184,37 (quinhentos e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0902	15580	449051990100	OBRAS DIVERSAS	

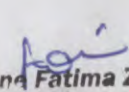


PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

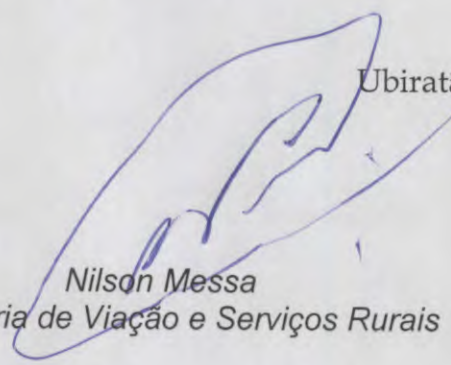
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

000470
C


Cristiana Fatima Zolin
Contadora
CONTADORIA
CRC N°

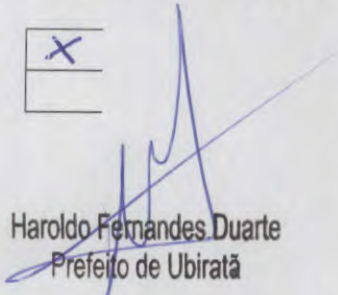
Ubatuba, 17 de dezembro de 2020.


Nilson Messa
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒
Não Autorizo ☐

Assinatura:


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

Divisão de Licitação

Recebedor:

Data de recebimento: ____/____/2020.

Hora: ____:____

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7800	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	09	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
Unidade Orçamentária.. =	09.02	Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1022000	Readequação de estradas rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2020 até 17/12/2020

Dotação Inicial..... =	23.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	16.404,36
Liquidado até o Período. =	16.404,36
Pago até o Período..... =	16.404,36
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	6.595,64

000471

C

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ-PR

A empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.525.115/0001-49, situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Juranda/PR, CEP: 87355-000, representada neste ato através do seu representante legal – Miguel Berejanski, CPF 771.831.939-34, no qual aceita e concorda com a alteração de projeto solicitado pelo município de Ubitatã, com os demais cálculos de engenharia conforme as devidas alterações de projeto, do processo nº 4931/2020, contrato nº 353/2020, objeto: Pavimentação Polidétrica em Vias Rurais do Município.

Obra
PLANILHA REPROGRAMADA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2.92
KM

C
000472

		Planilha Orçamentária Sintética Reprogramada							
Item	Descrição	Und	Quantidade Licitada	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado	Quantidade Reprogramada	Valor Unitário Licitado	Valor Total Reprogramado	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	351,77	1.582,97	4,5	351,77	1.582,97	0,49 %
2	TERRAPLENAGEM								
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	16664,06	0,17	2.832,89	16935,53	0,17	2.879,04	0,89 %
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	COLCHÃO DE ARGILA PI PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	12100,58	0,78	9.445,47	12324,69	0,78	9.613,26	2,96 %
3.2	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m²	12100,58	20,34	246.308,86	12324,69	20,34	250.684,19	77,21 %
3.3	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	4066,52	8,00	32.532,16	4211,26	8,00	33.690,08	10,38 %
3.4	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	0,02	251,95	12830,04	0,02	256,60	0,08 %
3.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO.	m²	4066,52	0,93	3.781,86	4211,26	0,93	3.916,47	1,21 %
3.6	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	1,72	21.667,80	12830,04	1,72	22.067,67	6,80 %
		Total Geral			318.403,96	Total Geral		324.690,28	100,00 %

Ao valor de aumento de meta física R\$ 6.286,32 (Seis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), declaramos estar em pleno acordo.

Juranda, 16 de Dezembro de 2020.

Miguel Berejanski

REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA
Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de reprogramação de meta física** referente ao - Processo nº 4931/2020, Concorrência nº 04/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 353/2020 – objeto do convênio nº 4500057495 celebrado entre o Município de Ubiratã e Itaipu Binacional, para Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada Íacri 2.020 km que celebrou contrato entre Construtora M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e MUNICIPIO DE UBIATÃ.

000473

O presente parecer tem o intuito de promover aditivo por alteração do projeto e aumento de meta física de 1.255009876%, equivalente ao valor de **R\$ 6.286,32 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** no trecho da Estrada Iacri.

Esclarece-se e se justifica o aumento de meta física na Estra Iacri solicitado pelo prefeito municipal Haroldo Fernandes Duarte, a fim do desconto obtido no certame do processo licitatório, sendo esta área de acréscimo com recursos próprios do município proporcionando maior trafegabilidade, bem como maior conforto principalmente aos moradores lindeiros da área de intervenção.

Considerando a manifestação dos moradores do trecho não previsto inicialmente no projeto executivo, justificado na ocasião por não se ter recursos garantidos para execução, mas que após decorrido o certame licitatório e se ter obtido um desconto de 21.012335023 %, viabilizou-se então a execução de 92 metros de extensão levando o trecho inicial de 2.020 metros lineares para 2.092 metros lineares.

Registramos que o desconto da proposta de licitação emitido pela empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do processo Licitatório Concorrência nº 04/2020, contrato nº 353/2020, foi aplicado nos itens da planilha reprogramada sendo da mesma data da proposta fornecida pela empresa no processo Licitatório.

Assim, considerando o valor da planilha do trecho a ser executado e somando esta ao resultado da obra já contratada (anexo) o valor global do contrato passa a **totalizar R\$ 507.184,37 (quinhentos e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e sete centavos).**

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

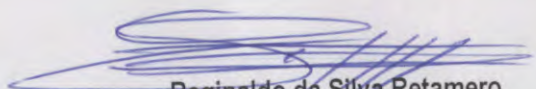
Diante do acima exposto, aguardamos vosso parecer para encaminhamento junto com demais documentos para providências do Setor de Licitações.

000474

C

Por ser expressão da verdade,

Ubiratã, 15 de dezembro de 2020.


Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil CREA PR- 94820/D

Obra
PLANILHA REPROGRAMDA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA IACRI 2.92
KM

Planilha Orçamentária Sintética Reprogramada

Item	Descrição	Und	Quantidade Licitada	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado	Quantidade Reprogramada	Valor Unitário Licitado	Valor Total Reprogramado	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	351,77	1.582,97	4,5	351,77	1.582,97	0,49 %
2	TERRAPLENAGEM								
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	16664,08	0,17	2.832,89	16935,53	0,17	2.879,04	0,89 %
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	12109,58	0,78	9.445,47	12324,69	0,78	9.613,26	2,96 %
3.2	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m²	12109,58	20,34	246.308,86	12324,69	20,34	250.684,19	77,21 %
3.3	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	4066,52	8,00	32.532,16	4211,26	8,00	33.690,08	10,38 %
3.4	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	12597,56	0,02	251,95	12830,04	0,02	256,60	0,08 %
3.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,	m²	4066,52	0,93	3.781,86	4211,26	0,93	3.916,47	1,21 %
3.6	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	12597,56	1,72	21.667,80	12830,04	1,72	22.067,67	6,80 %
					Total Geral	318.403,96	Total Geral	324.690,28	100,00%

UBIRATÁ 15 DEZEMBRO 2020


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

000475

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estrada Iacri-Ubiratã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã

000476

C

01-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

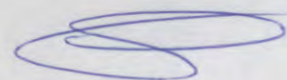
1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é 2.92 km de execução de pavimentação poliédrica na Estrada Iacri.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviços executados em desacordo às



especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

000477

1.6 Caberão a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 47,29 % conforme composição do orçamento SINAPI, do contrato ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.12 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de

pedra ficará por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços.

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

000478

C

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 8m partindo de 4,0m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executada longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão pipa, moto niveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra: Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

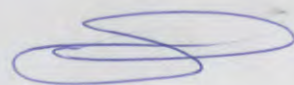
Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 2,421 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.2 - Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal



de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10m
- Altura de 0,13m a 0,17m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 2,421 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02m e com auxilio de vassouras, rodos, vassourões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semiacabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas

-Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

000482

Finaliza desta forma, ao 15 de dezembro de 2020, o presente memorial
descritivo.

G



REGINALDO DA S. RETAMERO

Engº. Civil Crea - Pr 94.820/D



pedras irregulares rejuntada
com pó de pedra

cordão de
pedras irregulares

000483

C



Legenda
ESTACA INICIAL E FINAL
TRECHO A SER EXECUTADO

Estrada IACRI

Implantação sem escala

Fonte: Google Earth

LEGENDA:

**TRECHO A SER EXECUTADO COM
PEDRAS POLIÉDRICAS**

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	FOLHA 01/01
Local:	ESTRADA IACRI	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:	ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 12821,97m ²	Data: DEZEMBRO 2020
Projeto:	Engº Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr	Escala: INDICADA
		Projetista/Desenho: ENG.CIVIL GUILHERME STA ROSA
		Projeto nº:
		Arquivo:

Comunicação Interna Nº 033/2020

15 de dezembro de 2020

De: Secretaria do Gabinete

Para: Assessoria Jurídica

CCC484
C

Prezado Dr. Duarte

Assunto: PARECER.

OBJETO: Aumento de meta física

Considerando a licitação executada e a obra contratada com a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, para com recursos próprios e recursos da Itaipu Binacional, destinados à execução de Pavimentação Poliédrica em Vias Rurais do município, de acordo com os projetos, planilhas e memorial descritivo, processo licitatório nº 4931/2020, Contrato nº 353/2020, apresentamos.

Considerando a existência de saldo obtido através de desconto no processo licitatório é que encaminhamos os documentos anexos, correspondentes à reprogramação com aumento de meta física na ordem de 72 metros lineares de pavimentação poliédrica na ESTRADA IACRÍ.

Assim, conforme planilha reprogramada anexa, solicitamos parecer jurídico para providências de aumento de meta física, que representa um incremento de 1.255009876 % correspondente à R\$

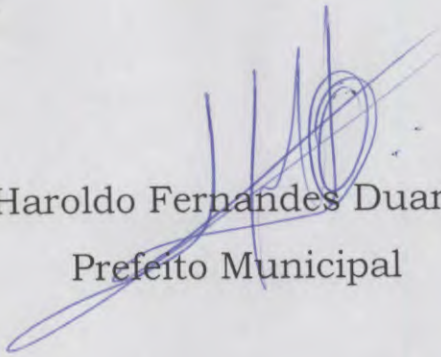
6.286,32 (Seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) contrato que passará a ter um valor global de R\$ 507.184,37.

Diante do acima exposto, aguardamos vosso parecer para encaminhamento junto com demais documentos para providências do Setor de Licitações.

Atenciosamente.

000485

C



Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito Municipal

Ubiratã, 16 de dezembro de 2020.

000486

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre solicitação de AUMENTO DE META FÍSICA. C

Na CI nº 033/2020, da Secretaria do Gabinete, cita que a licitação executada e a Obra contratada com a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, para com recursos próprios e da Itaipú Binacional, destinados a execução de Pavimentação Poliédrica em Vias Rurais do Município, de acordo com os projetos, planilhas e memorial descritivo, contrato 353/2020, processo licitatório nº 4931/2020.

Narra que há existência de saldo obtido através de desconto no processo licitatório e reprogramação com aumento da meta física, na ordem de 72 metros lineares.

No tocante a reprogramação, o art. 65 da Lei das licitações assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

01

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

C00487

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." Destacamos

Assim, nota-se pela informação fornecida que encontra-se dentro do percentual previsto em Lei.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, temos que se trata de quantificação que estabelece vantagens ao Município contratante e conseqüentemente àqueles que irão usufruir de referidas melhorias.

Di

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

000488

Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2º. do artigo 58. C

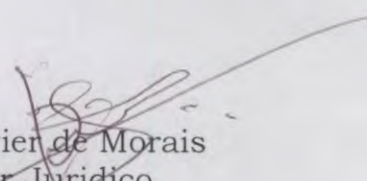
A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65², traça a exceção a esse princípio.

Ressaltamos que veio anexo parecer técnico firmado pelo Engenheiro Civil Dr. Reginaldo da Silva Retamero - CREA/PR nº 94820/D, e planilhas com memorial descritivo, que refoge ao entendimento desta acessória jurídica, porém emprestamos credibilidade por ser da área específica de engenharia.

Desta forma, não havendo impedimento legal, o parecer é pela possibilidade do aumento da meta física com alteração contratual, nos termos da Lei acima citada.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

² § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

C
000489

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas (1,1 km) e Estrada Iacri (2,0 km)

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 1,255009876% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$-6.286,32, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$-507.184,37.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Vigésima do contrato nº 353/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

MUNICIPIO
DE
UBIRATA:769
50096000110

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
UBIRATA:76950096000
110
Dados: 2020.12.18
13:18:41 -02'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Ubatã, 18 de dezembro de 2020.

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000490

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.331 - ANO: XV

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 - PEÇAS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Pedal acelerador elétrico	1	UN.	1.850,00	1.850,00
1	2	Tacógrafo 24 v	1	UN.	4.930,00	4.930,00
1	3	Painel de instrumentos sem tacógrafo	1	UN.	2.940,00	2.940,00
1	4	Máquina de vidro lado esquerdo	1	UN.	100,00	100,00

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	1	Mão de Obra para instalação de pedal do acelerador, Tacógrafo, painel de instrumentos e máquina de vidro	1	UN.	1.050,00	1.050,00

Ubitatã - Paraná, 18 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4884/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamentos técnicos especializados na Divisão de Patrimônio do Município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar o prazo de execução do serviço, passando o término do mesmo de para o dia 03 de fevereiro de 2021, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas (1,1 km) e Estrada Iacri (2,0 km).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes

Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 1,255009876% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$-6.286,32, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$-507.184,37.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Vigésima do contrato nº 353/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOARES & ALMEIDA LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para construção de muro de arrimo, fundação e estrutura metálica da cobertura da garagem de veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, em decorrência de danos ocasionados pelo ciclone bomba.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.243.675/0001-18, situada na Rua Vitorino Faccini, nº 921, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$-16.961,20 para o item 02 do Contrato nº 383/2020 (Construção de estrutura metálica (pilares, vigas, tesouras e cobertura) da cobertura da garagem de veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais), conforme comprovações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 5032/2020, atualizando o valor do item para R\$-212.063,64 e o valor global do contrato para R\$-258.945,82.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Sexta do contrato nº 383/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubitatã, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SOARES & ALMEIDA LTDA

Contratada

PUBLICAÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, convoca a primeira suplente LUCIMAR BERALDO para tomar posse como membro titular do Conselho Tutelar durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares. A assinatura do Termo de Posse acontecerá no dia 11 de janeiro de 2021, às 08:00 horas na sede do Conselho Tutelar.

Ubitatã (PR), 18 de dezembro de 2020.

Fabrícia Pereira Retamiro - Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)